Docusign Envelope ID: 40B5AF30-6D1A-8F81-82E5-A837906E5B11

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV
CNPJ/MF nº 13.451.738/0001-17

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026 E CONCLUÍDA EM 19 DE AGOSTO DE 2026

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários nos termos do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.451.738/0001-17 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, por meio deste termo de apuração de consulta formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares das cotas subscritas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas, realizada por meio de consulta formal, conforme Edital de Convocação enviado em 05 de agosto de 2026 ("Edital" e "Consulta Formal", respectivamente).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre ("Matérias de Deliberação"):

(i) Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;

(ii) A participação e o exercício do direito de voto no tocante às matérias previstas na ordem do dia por cotistas que eventualmente se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 78, Parte Geral da Resolução CVM nº 175; e

(iii) Autorizar a Administradora a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

Tendo em vista a ausência de manifestação de voto da totalidade dos cotistas do Fundo e, nos termos do art. 71, §3 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, que estabelece que as demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia de cotistas não seja instalada em virtude do não comparecimento dos cotistas, fica **APROVADO** o item (i) da Ordem do Dia, referente às demonstrações financeiras do Fundo e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8E4B7E386A4A5...

DocuSigned by: Maria Fernanda Leonardo
6D0E3522F33641A...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora